



Estado de Sergipe
Assembléia Legislativa

LEI Nº 4.400
DE 30 DE AGOSTO DE 2001
Publicado no Diário Oficial do dia 03/09/2001

Institui, no Estado de Sergipe, o Dia do Administrador.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Cívico/Cultural do Estado de Sergipe, o Dia do Administrador, a ser comemorado, a cada ano, no dia 09 de setembro.

Art. 2º - As solenidades ou eventos alusivos à comemoração do Dia do Administrador podem ser promovidos, em conjunto, pelo Conselho Regional de Administração e pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, sem que haja prejuízo das atividades normais dos mesmos órgãos e entidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos já a partir do dia 09 de setembro deste ano de 2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALBANO FRANCO

GOVERNADOR DO ESTADO